



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação Cultura e Esporte



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 202/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na AV. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga – MG, CEP: 35302-403, representado, neste ato, pela subscritora Ronaldo Alves Pereira - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.203.316/0001-95, sediado(a) na Rua Humberto Montezori, 134, Sala 01, Bairro Parque Santo Antônio, São Manuel – SP – CEP 18.658-182, em doravante designado fornecedor, neste ato representado por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO inscrito sob CPF nº 212.xxx.288-46 e Registro Geral nº 29.xxx.036-1 SSP/SP.

CONTATO: Telefone: (14) 99129-1369 | (14) 9913-2553 | (14) 99727-6141
e-mail: salomao.licitacao@gmail.com

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada voltada à prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para futebol de campo, sendo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 delegado de partida (maiores de 18 anos) para jogos nos distritos de Caratinga, (partidas de 90 minutos mais acréscimos). Os árbitros deverão possuir curso de	JG	propria	187	R\$ 650,00	R\$ 121.550,00

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Educação Cultura e Esporte



	reciclagem (capacitação técnica) de arbitragem para futebol de campo realizado no período de até 01 (um) ano. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.					
2	Arbitragem para futebol de campo, sendo 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 delegado de partida (maiores de 18 anos) para jogos na sede do município de Caratinga (partidas de 90 minutos mais acréscimos). Os árbitros deverão possuir curso de reciclagem (capacitação técnica) de arbitragem para futebol de campo realizado no período de até 01 (um) ano. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.	JG	propria	187	R\$ 620,00	R\$ 115.940,00
3	Arbitragem para futebol de campo (jogos de base), sendo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 delegado de partida (maiores de 18 anos) para jogos no município de Caratinga (partidas de 50 minutos mais acréscimos). Os árbitros deverão possuir curso de reciclagem (capacitação técnica) de arbitragem para futebol de campo realizado no período de até 01 (um) ano. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.	JG	propria	100	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
14	Arbitragem para futebol de campo, sendo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 delegado de partida (maiores de 18 anos) para jogos nos distritos de Caratinga, (partidas de 90 minutos mais acréscimos). Os árbitros deverão possuir curso de reciclagem (capacitação técnica) de arbitragem para futebol de campo realizado no período de até 01 (um) ano. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a	JG	propria	63	R\$ 590,00	R\$ 37.170,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação Cultura e Esporte



	alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.					
15	Arbitragem para futebol de campo, sendo 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 delegado de partida (maiores de 18 anos) para jogos na sede do município de Caratinga (partidas de 90 minutos mais acréscimos). Os árbitros deverão possuir curso de reciclagem (capacitação técnica) de arbitragem para futebol de campo realizado no período de até 01 (um) ano. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.	JG	propria	63	R\$ 590,00	R\$ 37.170,00
						R\$ 364.830,00

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 364.830,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;



12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação Cultura e Esporte



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga, 29 de dezembro de 2025.



RONALDO ALVES PEREIRA
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

MAURO SERGIO
CARVALHO
SALOMAO:142033160
00195

Assinado de forma digital por
MAURO SERGIO CARVALHO
SALOMAO:14203316000195
Dados: 2026.01.02 09:22:41
-03'00'

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
14.203.316/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____